



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº *4.163*/2016.

Autor. Vereador Welberth Porto de Rezende.

Institui o Dia Municipal Antipichação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, a realização do "Dia Municipal Antipichação", a ser realizado anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em *24* de Maio de 2016.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	<i>3837</i>
Data	<i>25/05/16</i> pag. <i>08</i>
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>
	SEMPRE